

CERTIDÃO

A contar do acolhimento pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Parecer n. 267/2020 – Consultoria Jurídica Geral – “EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL. COMPETÊNCIA INTERNA. PERPETUATIO IURSDICTIONIS. COMPETÊNCIA. VINCULAÇÃO À RELATORIA, NÃO À PESSOA FÍSICA DO CONSELHEIRO. O ART. 107, § 1º DO RITCE DEVERÁ SER LIDO À LUZ DO ART. 97 DA LEI ORGÂNICA DO TCE”, assim como, da reintegração do Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto ao exercício de suas funções constitucionais nesta Corte de Contas, a partir de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Doc nº 2132 na mesma data, e a revogação da Portaria nº 124, de 14.09.2017, publicada no DOC. TCE-MT de 15.09.2017, por meio da Portaria nº 029/2021, de 24/02/2021, publicada no DOC. TCE-MT de 25.02.2021, a Secretaria-geral do Tribunal Pleno/TCE/MT:

CERTIFICA que os processos sob a Relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha na condição de Interino, legitimado por ato administrativo, na vaga do Excelentíssimo Conselheiro Titular Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, serão imediatamente redistribuídos e encaminhados ao Gabinete do Titular para análise e providências.

CERTIFICA, ainda, que em Consulta realizada na plataforma digital do Sistema Control-P, foi constatado na carga da Secretaria do Pleno 17 (dezessete) processos com o status “aguardando julgamento”, já alimentados com Relatório e Voto pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha, quando de sua atuação como Interino, a saber:

16.740-1/2018 – Contas de Governo

23.591-1/2016 – RNI

23.318-8/2019 – RNI

36.686-2/2017 – RNI

37.213-7/2018 – RNE

13.121-0/2018 – RNE
813-3/2013 – TOMADA DE CONTAS
1.031-6/2019 – TOMADA DE CONTAS
22.794-3/2021 – REQUERIMENTO
23.154-1/2020 – APOSENTADORIA
3.733-8/2017 – APOSENTADORIA
4.416-4/2019 – APOSENTADORIA
29.594-9/2019 – APOSENTADORIA
21.955-0/2020 – APOSENTADORIA
23.373-0/2020 – APOSENTADORIA
23.616-0/2020 – APOSENTADORIA

CERTIFICA, ademais, que para a garantia da regularidade instrumental dos processos supramencionados, a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI/TCE/MT promoverá a retirada dos Relatórios e os Votos existentes e, posteriormente, tramitará os processos ao Gabinete do Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto para análise e providências.

CERTIFICA, por fim, a eventual possibilidade de que outros processos já alimentados com Relatório e Voto pelo Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha na condição de Interino aportem à Secretaria-Geral do Tribunal Pleno, oportunidade em que serão dadas as mesmas providências administrativas a garantir sua regular tramitação.

(assinatura digital)¹

Ângela Patrícia Sousa Marques

Secretária-geral do Tribunal Pleno

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.